

PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO
Administrando para todos

2021-2024

LEI Nº 2619 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DE
DIVERSAS SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos suplementares às dotações do orçamento vigente no valor de **R\$5.164.530,00 (Cinco milhões, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta reais)**, em favor de diversas secretarias, para cobertura das despesas do exercício de 2022, reforçando as dotações orçamentárias com saldos insuficientes, conforme relação seguinte:

Dotação	Elemento	Ficha	Fonte	Valor
021005 10 122 0112 2.0176 0000	33.90.36.00	1016	102	10.000,00
021002 10 302 0112 2.0559 0000	33.93.39.00	936	102	18.000,00
021002 10 302 0112 2.0394 0000	33.90.39.00	899	102	36.000,00
021002 10 302 0112 2.0252 0000	33.90.36.00	868	102	3.000,00
021002 10 302 0112 2.0249 0000	33.90.30.00	856	102	70.000,00
021002 10 302 0112 2.0258 0000	33.90.33.00	877	102	500,00
020701 08 122 0119 2.0222 0000	33.90.33.00	670	100	3.000,00
020101 04 122 0117 2.0102 0000	33.90.39.00	07	100	13.000,00
020201 04 122 0117 2.0308 0000	33.90.39.00	76	100	35.000,00
020209 06 181 0107 2.0146 0000	33.90.39.00	192	100	20.000,00
020209 06 181 0107 2.0145 0000	33.90.39.00	189	100	40.000,00
020209 06 181 0107 2.0147 0000	33.90.39.00	194	100	100.000,00
020209 06 181 0107 2.0141 0000	33.90.39.00	184	100	25.000,00
020701 08 122 0117 2.0223 0000	33.90.39.00	663	100	8.000,00
020701 08 243 0110 2.0240 0000	33.90.39.00	707	100	9.000,00
021201 08 244 0110 2.0350 0000	33.90.39.00	1110	101	7.000,00
021201 08 243 0110 2.0361 0000	33.90.39.00	1086	100	7.000,00
020301 12 122 0117 2.0154 0000	33.90.39.00	213	101	70.000,00
020302 12 122 0117 2.0158 0000	33.90.39.00	238	101	140.000,00
020504 04 122 0117 2.0202 0000	33.90.39.00	557	100	590.000,00
021001 10 301 0112 2.0242 0000	33.90.39.00	799	159	18.000,00
021003 10 305 0112 2.0436 0000	33.90.39.00	979	159	12.000,00
021005 10 122 0112 2.0176 0000	33.90.39.00	1017	102	16.000,00
021002 10 302 0112 2.0258 0000	33.90.39.00	879	102	200.000,00

Deiva



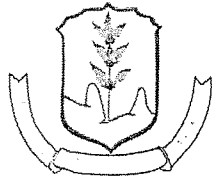
(34) 3671-7244



saogotardo@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coelli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO

Administrando para todos

2021-2024

020401 27 812 0117 2.0302 0000	33.90.39.00	345	100	5.000,00
020601 20 122 0117 2.0210 0000	33.90.39.00	599	100	5.000,00
021001 10 301 0112 2.0242 0000	31.90.04.00	791	102	1.500,00,00
021001 10 301 0112 2.0340 0000	31.90.04.00	811	102	450.000,00
021001 10 301 0112 2.0340 0000	31.90.13.00	813	102	200.000,00
021002 10 302 0112 2.0422 0000	31.90.04.00	900	155	600.000,00
021002 10 302 0112 2.0422 0000	31.90.11.00	901	155	500.000,00
021002 10 302 0112 2.0422 0000	31.90.13.00	902	155	300.000,00
021003 10 305 0112 2.0436 0000	31.90.04.00	969	102	100.000,00
020701 08 244 0110 2.0621 0000	33.90.32.00	746	100	10.000,00
020701 08 243 0110 2.0240 0000	33.90.36.00	706	100	500,00
021201 08 244 0110 2.0359 0000	33.90.40.00	1123	129	2.400,00
020701 08 122 0119 2.0222 0000	33.90.36.00	672	100	2.700,00
021201 08 244 0110 2.0350 0000	33.90.36.00	1109	100	5.430,00
020401 13 392 0109 2.0171 0000	33.90.39.00	1194	100	1.000,00
020401 27 812 0113 2.0168 0000	33.90.39.00	334	100	1.000,00
020302 12 365 0108 2.0156 0000	33.90.39.00	286	101	30.000,00
020201 04 122 0119 2.0117 0000	33.90.91.00	88	100	500,00
020104 02 122 0115 2.0110 0000	33.90.91.00	57	100	500,00
TOTAL				R\$5.164.530,00

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º **serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação**, conforme disposto no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no mesmo montante referido no artigo 1º, observando as fontes de destinação de recursos, sendo:

- I- R\$ 881.630,00 (Oitocentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta reais) na fonte 100 – Recursos Ordinários para as **Secretarias: Planejamento e Gestão, Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Sustentável. Cultura Esporte e Turismo.**
- II- R\$ 2.603.500,00 (Dois milhões, seiscentos e três mil, quinhentos reais) na fonte 102 – Recursos próprios destinados Saúde para o **Fundo Municipal de Saúde.**

Luíza



(34) 3671-7244



saogotardo@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO
Administrando para todos

2021-2024

- III- R\$1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil reais), na fonte 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde para o **Fundo Municipal de Saúde**.
- IV- R\$30.000,00 (trinta mil reais) na fonte 159 – Transferências de Recursos do SUS para o **Fundo Municipal de Saúde**.
- V- R\$247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais) na fonte 101 – Recursos Ordinários destinados a **Secretaria Municipal de Educação**.
- VI- R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) na fonte 129 – Transferência de recursos do Fundo Nacional para o **Fundo Municipal de Assistência Social**.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 26 de outubro de 2022


DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



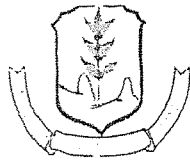
(34) 3671-7244



saogotardo@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coell Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



LEI Nº 2618, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO DE PARCERIA, COM REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO E SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar parceria com as entidades abaixo relacionadas com a finalidade de lhes conceder contribuição ou subvenção financeira, conforme o caso, para custear despesas das referidas associações das quais o município participará, a ser repassada dentro do exercício de 2022:

ORDEM	ENTIDADES	VALOR (R\$)
01	Associação de Moradores de Guarda dos Ferreiros	10.000,00
02	Conselho Comunitário de Segurança Pública de São Gotardo	12.000,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2022, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 26 de outubro de 2022.


Denise Abadia Pereira Oliveira
Prefeita Municipal